



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência através da modalidade de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação pública a fim de realizar ampliação e manutenção na iluminação pública do município.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo durante o ano de 2025 conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas conforme.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qntd	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Base para Relé	und	3.000	R\$ 8,16	R\$ 24.480,00
2	Braço Curvo Iluminação Publica de 2mt x 48,3mm com sapata	und	1.000	R\$ 120,25	R\$ 120.250,00
3	Braço Curvo Iluminação Publica de 3,0mt x 48,3 mm com sapata	und	1.000	R\$ 160,03	R\$ 160.030,00
4	Cabo Flexível de 2,5mm	metro	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
5	Cabo Multiflexado Monofásico Neutro Isolado de 16 mm	metro	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
6	Cabo Multiplexado Trifásico Neutro Isolado de 16 mm	metro	10.000	R\$ 11,39	R\$ 113.900,00
7	Cabo PP 2x1.1/2	metro	10.000	R\$ 4,51	R\$ 45.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

8	Cabo PP 2x1/2	Metro	10.000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
9	Cinta Circular de 180mm	und	300	R\$ 32,07	R\$ 9.621,00
10	Cinta Circular de 200mm	und	300	R\$ 34,22	R\$ 10.266,00
11	Cinta Circular de 220mm	und	300	R\$ 44,18	R\$ 13.254,00
12	Cunha Tipo II	Und	5.000	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
13	Lampada Led Bulbo E-27 50w 6500k	und	10.000	R\$ 19,06	R\$ 190.600,00
14	Luminária Pública em Led de 150W	und	1.000	R\$ 215,66	R\$ 215.660,00
15	Luminária Pública em Led de 200W	und	1.000	R\$ 243,02	R\$ 243.020,00
16	Luminária Pública em Led de 50W c/ fotocélula- 6500K-6000-BIV – 6000 LUMMENS	und	300	R\$ 204,33	R\$ 61.299,00
17	Luminária Pública em Led de 50W s/ fotocélula – 6500K – 6000-BIV – 6000 Lumens	Und	1.000	R\$ 139,66	R\$ 139.660,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
 Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

18	Parafuso Maq 200mm (incluso parafuso, porca e arruela)	kit	5.000	R\$ 8,44	R\$ 42.200,00
19	Parafuso Maq 250mm (incluso parafuso, porca e arruela)	kit	5.000	R\$ 9,39	R\$ 46.950,00
20	Parafuso Maq 300mm (incluso parafuso, porca e arruela)	kit	5.000	R\$ 9,12	R\$ 45.600,00
21	Piercing 16mm	Und	5.000	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00
22	Poste Padrão monofásico 7 mt	Und	100	R\$ 1.543,33	R\$ 154.333,00
23	Poste Padrão monofásico 8 mt	Und	100	R\$ 1.720,00	R\$ 172.000,00
24	Poste Padrão Trifásico 7 mt	Und	100	R\$ 2.016,66	R\$ 201.666,00
25	Poste Padrão Trifásico 8 mt	und	50	R\$ 2.183,33	R\$ 109.166,50
26	Poste para luminária de 7 mt	und	30	R\$ 503,33	R\$ 15.099,90
27	Poste para luminária de 9 mt	und	30	R\$ 1.131,66	R\$ 33.949,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

28	Refletor de 100W	und	100	R\$ 49,46	R\$ 4.946,00
29	Refletor de 150W	und	100	R\$ 97,83	R\$ 9.783,00
30	Refletor de 200 W	und	100	R\$ 134,32	R\$ 13.432,00
31	Relé Fotocontrolador - 1000W/1800VA 50/60 Hz 220v 400w - mod. RFR2FS – na cor vermelho/roxo	und	3.000	R\$ 20,10	R\$ 60.300,00
					R\$ 2.436.016,20

Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 2.436.016,20 (Dois Milhões e Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)**.

2. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de iluminação pública a fim de realizar ampliação e manutenção na iluminação pública do município, conforme quantidades e exigências estabelecidos na tabela deste Termo.

3 . JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A manutenção da iluminação pública é um serviço essencial que impacta diretamente na segurança, mobilidade e bem-estar dos munícipes. O Município, ao assumir a responsabilidade pela gestão da iluminação pública por meio da transferência dos ativos pela distribuidora, também assumiu o dever de manter a rede em perfeitas condições de funcionamento. Assim, faz-se imprescindível contar com empresa que atenda todos os requisitos técnicos e legais para atuação nesse tipo de serviço.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

Os valores estimados desta contratação constam no item **“4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”**.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o **art. 23 da Lei 14.133/2021**, assim como todo o **“CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS”** do **decreto municipal 149/2022** que regulamenta a **Lei Federal 14.133/2021** no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foi utilizada a composição de custos unitários **menores ou iguais à média** do item correspondente **no painel de preços do governo federal**. Exceto dos itens 07, 08, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, onde não foram localizados objetos iguais ou similares no painel nacional de contratação públicas.

A razão da escolha da formação de preços **por pesquisa direta com fornecedores** se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos são empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados. Também foi utilizado a composição de preços unitários da última contratação realizada por esta administração dentro do período de 1 (um) ano.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a **Média Aritmética**, dos 03 (três) menores orçamentos que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens, unidades autônomas, ou mesmo com agrupamento por lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.2.1. Abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais de iluminação pública a fim de realizar ampliação e manutenção na iluminação pública do município, por meio de processo licitatório na modalidade **pregão presencial** (registro de Preços).

Art. 17 - § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.2.2. Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, pois a natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja em um local distante da região, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

No último censo do IBGE [2022] foi apurado que o Município de Pedras Grandes possui uma população de 4.245 pessoas.

A adoção do Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços para a presente contratação encontra respaldo no art.176 da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo diferenciado para a adaptação dos municípios com até 20.000 habitantes à obrigatoriedade da realização de licitações exclusivamente por meio eletrônico. Ademais, o município preenche o disposto a Lei nº 14.133/21:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
[...]

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; Assim, por expressa previsão legal, o Município de Pedras Grandes está legitimado a realizar licitação na modalidade "pregão presencial" até 31/03/2027, desde que devidamente justificada a opção escolhida, visto que, no último censo do IBGE [2022] foi apurado que o Município de Pedras Grandes possui uma população de 4.245 habitantes. Cumpre destacar que a Administração Municipal tem, entre seus objetivos econômicos e sociais, o incentivo ao desenvolvimento local e regional. Nesse sentido, a utilização do Pregão Eletrônico, neste momento, poderia inviabilizar tal objetivo, considerando a carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais, que enfrentam limitações quanto ao acesso e à operacionalização de plataformas digitais, visto que, para garantir a eficiência deste processo licitatório que trata das aquisições de materiais de iluminação pública. Considerando que o município não dispõe de espaço físico apropriado para armazenamento e estocagem desses materiais, e que frequentemente é necessário realizar a retirada imediata dos insumos para atendimento de demandas urgentes, torna-se imprescindível que a empresa fornecedora esteja. Essa exigência visa garantir agilidade no fornecimento, reduzindo deslocamentos, prazos e custos logísticos, além de permitir o atendimento rápido e eficiente às necessidades das secretarias.

Diante desse cenário, a modalidade do Pregão Presencial apresenta-se como a mais adequada à realidade do município, por possibilitar a ampla participação dos fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia regional sem comprometer a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Nada obstante, ressalta-se que o "pregão presencial" possibilita imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, atraindo fornecedores mais experientes e consolidados no mercado. Outrossim, a opção pela modalidade presencial não altera o resultado final do certame, e sim, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata possibilitando ampla participação.

Por sua vez, a modalidade eletrônica afasta a participação de pequenas empresas localizadas na região e que teriam plena condições de atender o objeto com presteza e celeridade, visto que, muitas das vezes, não estão preparados para participarem dos certames em ambiente virtual.

Diante acima exposto justifica-se a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – Habilitação econômico-financeira;
- IV – Qualificação técnica;
- V – Declarações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;**
- 5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.
- 5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).
- 5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;
- 5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.6.1. Para a aquisição do material não será necessária comprovação técnica, desta forma será exigido somente os documentos padrões.
- 5.6.2. A empresa deverá apresentar uma declaração emitida por pessoa jurídica, preferencialmente de órgão público, no período de um ano, comprovando sua execução do contrato com excelência e dentro das especificações prazo do objeto.

5.7 DAS DECLARAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

5.7.1. **Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.7.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias da respectiva secretaria conforme sua demanda.

Complemento do elemento: 30.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega do material deverá ocorrer dentro de 5 (cinco) dias úteis, nas dependências da contratante podendo se localizar dentro de todo o território municipal de Pedras Grandes – SC mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AF.

O fornecimento do material será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento (AF's), o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

9. DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designadas o servidor ocupante do cargo de Secretário de Obras, conforme portaria emitida e assinada pela autoridade competente

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a execução dos serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Encaminhar a Nota Fiscal a fim de efetivação do pagamento devido;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Pedras Grandes;

11.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes, exceto o já autorizado serviço de hospedagem e data center.

11.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

Pedras Grandes / SC, 27 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

Reginaldo Manoel
Secretário Municipal
Responsável pela Secretaria de Obras

JULIANA
MASIERO:
08530288939

Assinado digitalmente por JULIANA MASIERO:
08530288939
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=31075512000140,
OU=AC SingularID Multipla, CN=JULIANA
MASIERO, 08530288939
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.18 08:24:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Juliana Masiero
Gerente de Programas e Projetos
Responsável pela elaboração do TR